

DECRETO Nº 5493/86
de 09 de abril de 1986

Dispõe sobre a forma de apresentação dos projetos complementares de que trata o artigo 5º da Lei nº 3039/85 de 01/11/85 e outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os projetos complementares de que tratam os incisos VIII, IX, X e XI artigo 5º da Lei Municipal nº 3039 de 01/11/85, deverão ser apresentadas em escala nunca inferior a 1:50, devendo os detalhes que necessitarem de maior precisão serem apresentados na escala nunca inferior a 1:20.

Parágrafo Primeiro - Os projetos complementares deverão ser apresentados em pranchas separadas, admitindo-se apenas que os projetos de abastecimento de água potável e de instalações sanitárias sejam apresentados em uma mesma prancha.

Parágrafo Segundo - Os projetos complementares deverão ser apresentados com selos informativos, devendo constar das informações necessárias, além das assinaturas do (s) responsável (eis) técnico (s) e proprietário (s), localizando-os no canto inferior direito da prancha.

Parágrafo Terceiro - A cada projeto complementar, deverá ser apresentado o memorial descritivo correspondente, contendo as informações necessárias referente a uma descrição dos serviços que serão executados, constando ainda o material que será empregado, devendo constar do mesmo, o local da obra, identificação do (s) responsável (eis) técnico (s) (nome, número do registro no CREA e número da anotação de responsabilidade técnica e as assinaturas respectivas).

Artigo 2º - O projeto estrutural de que trata o inciso VIII, artigo 5º da Lei 3039/85, deverá conter as seguintes informações:

I - plantas de formas e ferragens dos elementos estruturais, tais como, fundações, pilares, vigas, lajes etc.

II - resumo do concreto lançado.

III - indicar o Fck adotado.

IV - tabela contendo o resumo da ferragem a ser empregada discriminando-se o total de cada bitola a ser utilizada na obra;

Artigo 3º - O projeto de abastecimento de

cont. decreto nº 5493/86 - fls. 02

água potável de que trata o inciso X, artigo 5º da Lei nº 3039/85, deverá conter as seguintes informações:

- I - pontos de água e respectivo dimensionamento;
- II - esquema de distribuição, constando os ramais e subramais e respectivos diâmetros;
- III - indicar a localização e capacidade do (s) reservatório (s) de água potável;
- IV - indicar a localização do cavalete de entrada de água;
- V - indicar a localização de registros, conexões etc.

Artigo 4º - O projeto de coleta e destinação do esgoto doméstico de que trata o inciso X, artigo 5º da Lei 3039/85, deverá conter as seguintes informações:

- I - pontos de coleta de esgoto e água servida;
- II - esquema de coleta e destinação do esgoto doméstico do qual deverá ser indicado o diâmetro dos ramais e do tronco, bem como ser indicado a localização dos ralos, chaminé de ventilação etc;
- III - indicar a localização das caixas de inspeção e gordura, bem como indicar a exata localização e dimensões da fossa séptica e poço de absorção quando houverem;

Artigo 5º - O projeto de instalação elétrica de que trata o inciso IX, artigo 5º da Lei 3039/85, deverá conter as seguintes informações:

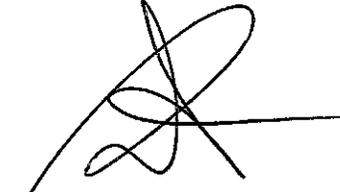
- I - localização do poste de entrada e respectiva especificação;
- II - localização da caixa de entrada, sua especificação e tipo de chave de entrada e especificação indicando o tipo e potência nominal dos fusíveis de entrada a serem instalados;
- III - indicar a localização dos pontos de iluminação, tomadas e motores com as respectivas especificações e potências;
- IV - indicar a distribuição dos circuitos, nominando-os e especificando a ocorrência de fios terra, fase neutro e retorno e respectivas bitolas, bem como fiação para telefone;
- V - indicar a bitola dos eletrodutos nos quais passarão a fiação dos circuitos;
- VI - indicar a localização do quadro de distribuição sua especificação e esquema do barramento, contendo a especificação do disjuntor geral se houver e dos disjuntores de proteção dos circuitos;
- VII - apresentar quadro de cargas conforme modelo anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.
- VIII - apresentar diagrama unifilar.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

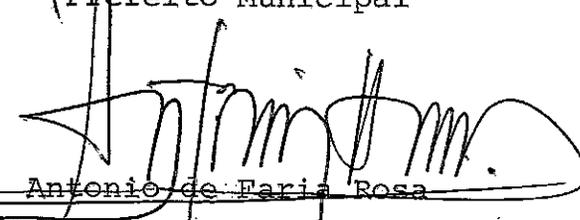
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
aos 09 de abril de 1986.

cont. decreto nº 5493/86.- fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
aos 09 de abril de 1986.

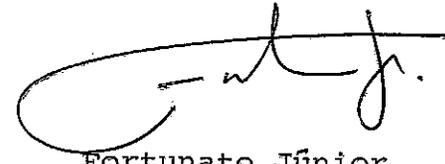


Robson Marinho
Prefeito Municipal



~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos